

Objetivo Geral 9

Promover a sustentabilidade ambiental no CAS.

Objetivo Específico 9.1

Melhoria das condições ambientais no que se refere à geração e descarte de resíduos, poluição sonora, drenagem de águas pluviais e paisagem urbana.

Ações a serem desenvolvidas

- a) Implantar o Projeto de Coleta Seletiva, elaborado pelo Plano, oferecendo solução para os depósitos clandestinos de recicláveis existentes na área, considerando a realização de parcerias com as indústrias de bebidas.
- b) Articular, junto aos órgãos competentes, a limpeza sistemática das ruas, bocas-de-lobo, limpeza e monitoramento de áreas abandonadas, quintais e telhados de edificações (prevenção à dengue).
- c) Desenvolver campanhas permanentes de educação ambiental.
- d) Aplicar os instrumentos de coerção preconizados no Código de Polícia Administrativa, principalmente no que se refere à poluição sonora, visual e de resíduos, ao acondicionamento e horário de coleta do lixo e utilização dos espaços públicos pelos estabelecimentos comerciais.
- e) Incentivar a retirada do recobrimento das fachadas e marquises, com o controle dos engenhos publicitários e pintura das edificações para sua manutenção.
- f) Arborizar e valorizar as áreas verdes existentes.

Objetivo Específico 9.2

Implementação do Programa de Certificação Ambiental desenvolvido para o CAS.

Ações a serem desenvolvidas

- a) Submeter minuta de Projeto de Lei do Executivo ao Poder Legislativo para aprovação.
- b) Elaborar o Decreto de Regulamentação.
- c) Constituir Comissão Certificadora para elaborar instrumentos técnicos de acompanhamento conforme regulamentação.
- d) Idealizar a programação visual e manual de uso da marca da certificação.
- e) Confeccionar peças de publicidade de acordo com a programação visual aprovada.

f) Realizar oficinas de sensibilização junto aos comerciantes locais.

Objetivo Específico 9.3

Avaliação e monitoramento da qualidade ambiental do CAS.

Ações a serem desenvolvidas

a) Implantar sistema de monitoramento e controle, com o uso do instrumental especialmente desenvolvido (Índice de Danos Ambientais).

b) Indicar a obrigatoriedade da adoção dos Estudos de Impactos de Vizinhança sempre que as características do empreendimento assim justificarem.

Resultado Esperado

Condições ambientais adequadas.